



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

**PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 373/2025**

Dispõe sobre a criação da Medalha Honra ao Mérito da Educação Professora Maria Salete, destinada a homenagear professores, profissionais e instituições que, de forma direta ou indireta, contribuam para o desenvolvimento da educação no Município de Maracanaú, e revoga a Lei nº 713, de 29 de maio de 2000, que institui a Medalha 15 de Outubro.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, a Medalha Honra ao Mérito da Educação Professora Maria Salete, destinada a homenagear:

- I – Professores da rede municipal ou privada que se destaquem pela dedicação, competência e contribuição efetiva à formação educacional dos alunos;
- II – Profissionais e empresas que, de forma direta ou indireta, tenham colaborado significativamente para o desenvolvimento da educação no município, seja por meio de projetos, ações, iniciativas ou apoio institucional.

Art. 2º A medalha será conferida anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor, em solenidade especial a ser promovida pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º Os agraciados serão escolhidos pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Maracanaú, sendo:

- I – Três professores da rede municipal do ensino fundamental;
- II – Dois professores da rede municipal do ensino médio;
- III – Dois professores da rede privada;
- IV – Um profissional de qualquer área que contribua com a educação;
- V – Uma empresa que contribua com a educação.

Art. 4º A Medalha consistirá em:

- I – Medalha de metal com gravação alusiva à Professora Maria Salete e à Educação de Maracanaú;
- II – Certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal.

Art. 5º A presente Medalha não implica qualquer espécie de remuneração, vantagem ou direito financeiro ao agraciado.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 713, de 29 de maio de 2000, que instituiu a Medalha 15 de Outubro, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Novembro de 2025.*



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 04/11/2025  
pelo CPF: \*\*\*.617.913-\*\* no IP: 192.168.131.30*

**Francisco Ivonaldo Pereira Lima**  
Vereador(a) - PP

**JUSTIFICATIVA**

A educação é um dos pilares fundamentais de qualquer sociedade, sendo essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural. Homenagear aqueles que contribuem de forma significativa para o fortalecimento do ensino é reconhecer esforços que transformam vidas e consolidam a base de uma sociedade justa e preparada para o futuro.

A escolha de uma professora filha da cidade de Maracanaú, como a Professora Maria Salete, reforça o valor de quem constrói e transforma a educação local. Maria Salete dedicou sua vida ao ensino, colaborando com a educação no município e no estado, lecionando até seus últimos dias de vida e inspirando gerações de estudantes e profissionais.

A criação da Medalha Honra ao Mérito da Educação Professora Maria Salete tem como objetivo reconhecer professores, profissionais e empresas que colaboram, direta ou indiretamente, com a educação do município, destacando a importância de valorizar aqueles que se dedicam à formação das nossas crianças e jovens e ao fortalecimento do sistema educacional de Maracanaú.

A escolha dos agraciados será realizada pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Maracanaú, garantindo que o reconhecimento seja conduzido por quem acompanha de perto o trabalho e o compromisso dos homenageados com a educação do nosso município.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12453](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12453)

